

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº276/2019

Processo Administrativo nº 10662/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME

Objeto – Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia elétrica à realização da iluminação cênica dos prédios “CA” e “CZ” na edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

Referente – Convite nº 62/2019

Valor Total – R\$108.012,73(cento e oito mil, doze reais e setenta e três centavos).

Vigência – 75(setenta e cinco) dias, a contar da data de início dos serviços.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME**, sediada a Rua de ITB do Engenho Novo nº235, Vila Engenho Novo, CEP:06415.080, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº27.899.185/0001-74 e Inscrição Estadual nº 206.460.938.113, neste ato representada pelo **Sr. Orestes Araujo Sampaio**, portador do RG nº35.456.760-3 e do CPF nº 392.932.348-66, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia elétrica à realização da iluminação cênica dos prédios “CA” e “CZ” na edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Gianini, s/n, no município de Salto/SP, com todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentário anexo ao contrato.

ITEM	REF	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		CUSTO TOTAL	
						UNIT C/BDI	UNIT S/BDI	C/BDI	S/BDI
01	Serviços Preliminares								
01.1	CPOS -176	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M³	45,00	R\$-	R\$44,16	-	1.987,20
01.2	CPOS -176	11.18.020	Lastro de areia	M³	3,00	R\$ -	R\$145,86	-	437,58
01.3	CPOS -176	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	30,00	R -	R\$ 13,74	-	412,20
02	Iluminação Cênica Ed.CA								

02.1	CPOS -176	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	10,00	R\$ -	805,52	-	8.055,20
02.2	MERCADO	MERCADO	Fita LED RGB AC 220v, IP65, 15W/m, 60LEDs/m, Uso externo, 25m com controlador e controle remoto	UN	25,00	R\$ 770,37	RS -	19.259,25	-
02.3	CPOS -176	38.04.040	Fletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	M	135,00	R\$ -	R\$ 27,71	-	3.740,85
02.4	CPOS -176	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	1070,00	R\$ -	R\$ 3,11	-	3.327,70
02.5	CPOS -176	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	76,00	R\$ -	R\$ 7,48	-	568,48
02.6	CPOS -176	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	25,00	R\$ -	R\$ 22,42	-	560,50
02.7	CPOS -176	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	8,00	R\$ -	R\$ 62,39	-	499,12
02.8	MERCADO	MERCADO	Timer Temporizador Digital Trilho Din 220v 16a	UN	8,00	R\$ 201,73	R\$ -	1.613,84	-
02.9	SINAP 06/2019	97886	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	10,00	R\$ -	R\$120,57	-	1.205,70





2



03	Iluminação Cênica Ed.CZ								
3.1	CPOS -176	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	2,00	R\$	R\$805,52	-	1.611,04
3.2	CPOS -176	41.31.085	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000K, fluxo luminoso de 800 a 1060 l, potência de 9 a 10 w	UN	122,00	R\$	R\$175,65	-	21.429,30
3.3	CPOS -176	41.31.087	Luminária LED de redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 l,, potência de 17 a 19 w	UN	3,00	R\$	R\$362,42	-	1.087,26
3.4	CPOS -176	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	M	500,00	R\$	R\$ 27,71	-	13.855,00
3.5	CPOS -176	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	180,00	R\$	R\$30,11	-	5.419,80
3.6	CPOS -176	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1070,00	R\$	R\$ 3,11	-	3.327,70
3.7	CPOS -176	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	34,00	R\$	R\$ 7,48	-	254,32
3.8	CPOS -176	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	5,00	R\$	R\$ 65,22	-	326,10
3.9	CPOS -176	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	25,00	R\$	R\$ 22,42	-	560,50

3.10	MERCADO	MERCADO	Timer Temporizador Digital Trilho Din 110v 16a	UN	5,00	R\$201,73	R\$ -	1.008,65	-
3.11	SINAP 06/2019	97886	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	2,00	R\$ -	R\$ 119,62	-	239,24
SUB-TOTAL								21.881,74	68.904,79
BDI (25%)									17.226,20
TOTAL								21.881,74	86.130,99
TOTAL GERAL								R\$ 108.012,73	

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. **Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2 e CPF nº 751.247.508-04.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 62/2019, bem como termo de referência e a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. A vigência da contratação se dará, por 75(setenta e cinco) dias, a contar da data de início dos serviços, conforme determinado na ordem de serviço, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para a execução dos serviços e 30 (trinta) dias de observação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por igual período, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

DAS MEDIÇÕES, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

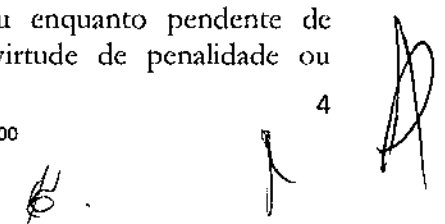
Cláusula Quarta

4.1. O valor global da contratação é de **R\$108.012,73**(cento e oito mil, doze reais e setenta e três centavos).

4.2. As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição das medições e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias descontada a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.2. Passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 62/2019 e Contrato Administrativo nº 276/2019.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.7. Nos preços contratados constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar inclusos mão de obra, material, equipamentos, custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta

6.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pelo Município de Salto;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

7.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

7.3. Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos as orientações e fiscalização dos serviços em execução.



5



7.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.5. A Contratada empregará, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município de Salto.

7.6. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

7.7. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.8. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.9. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

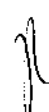
7.10. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.11. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.12. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento dos serviços.

7.13. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Carta Convite nº 62/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

7.14. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município



de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.15. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 62/2019.

7.16. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

7.17. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

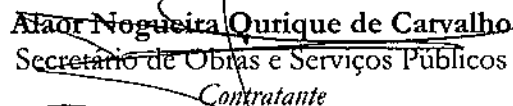
DO FORO

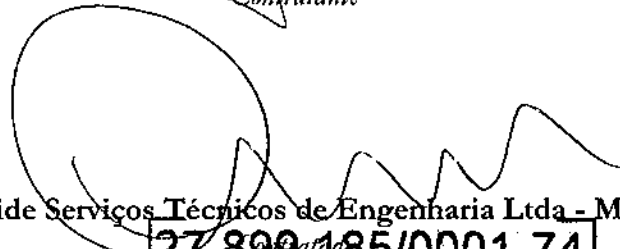
Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 07 de JANEIRO de 2019. (Digo 2020)


Alair Nogueira **Quirique de Carvalho**
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

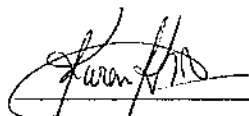

Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME
CNPJ: 27.899.185/0001-74

REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENGENHARIA LTDA - ME

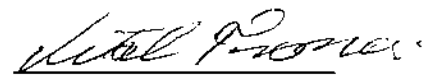
Rua de ITB do Engenho Novo, 235
Engenho Novo - CEP 06415-080

BARUERI - SP

Testemunhas:



1- Karen K. de Paiva Vieira



2- Vital Froner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 276/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA À REALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA DOS PRÉDIOS "CA" E "CZ" NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA, SITUADA A AV. TRANQUILO GIANINI, S/N, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 07 de JANEIRO de 2019. (Dia 2020)

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, CEP 13327-169, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____


PELA CONTRATADA:

Nome: Orestes Araujo Sampaio

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 392.932.348-66 RG: 35.456.760-3

Data de Nascimento: 08/03/1991

Endereço residencial completo: Rua ITB do Engenho Novo nº235, na cidade de Barueri/SP.

E-mail institucional: comercial@revideengenharia.com.br

E-mail pessoal: orestes.sampaio@gmail.com

Telefone (s): (11) 96551-0066/4552-0806

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.